



CONCORRÊNCIA SESC/AR/PI Nº 22/00018-CC

O Serviço Social do Comércio - Sesc, Administração Regional no Estado do Piauí - Sesc /AR/PI, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 9853, de 13/9/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº61.836, de 5/12/1967, por meio da Comissão Permanente de Licitação formalmente constituída, torna pública a realização de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com critério de julgamento do tipo **Menor Preço Global**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução Sesc nº 1252/12, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pelos Instrumentos Normativos Internos, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

O processo licitatório será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0006/2022.

O recebimento dos envelopes será realizado no dia 21/10/2022, às 9h30min, na Sede do Sesc Administração Regional no Estado do Piauí, situada na Avenida Campos Sales, segundo andar, Ed. Agostinho Pinto, 1111 – Centro – Teresina/PI.

INFORMACÕES

1.1. Informações e quaisquer esclarecimentos pertinentes a esta CONCORRÊNCIA deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação – Sala da Supervisão de Licitação, situada na Av. Campos Sales, 1111, térreo, Ed. Agostinho Pinto – Centro - Teresina/PI, através do Portal da Transparência Sesc/PI e também pelo e-mail licitasescpi@pi.sesc.com.br, de 8h às 11h30min e de 13h às 16h30min, de 2ª a 6ª feira, até a data limite de 02 dias úteis antes da data marcada para realização da sessão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a. Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (Resolução Nº 1252/2012);
- b. Normativos internos e demais exigências deste Edital e seus anexos.



1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de monitoramento, manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos das Estações de Tratamento de Efluentes “ETE”, incluindo material e mão de obra especializada, pelo período de cinco anos, na unidade Sesc Centro Cultural de Teresina, localizada na Avenida Raul Lopes, 513, bairro Noivos, CEP 64046-092, Teresina/PI, tudo de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital.

1.1 Os serviços informados constantes do **Anexo I** são estimados em até 60 meses e serão prestados ao Sesc/AR/PI de forma parcelada, sempre que solicitado formalmente, podendo sofrer acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o Art.30, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

1.2 Os preços dos serviços objetos da presente licitação poderão ser reajustados, mediante aditivo, com base nos índices de inflação oficial do governo federal, a cada 12 (doze) meses.

1.3 Será celebrado contrato com a empresa vencedora do certame, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, de acordo com o Art. 26, parágrafos primeiro e segundo, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012, conforme Minuta de Contrato – Anexo VI, parte integrante deste Edital.

1.4 As especificações técnicas dos serviços objeto desta licitação estão contidas no Anexo I, parte integrante deste Edital e deverão ser observadas rigorosamente quando da elaboração das propostas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta comercial em dois envelopes distintos, a saber:

a. Envelope 1: lacrado, identificado com os dizeres “Concorrência Sesc Nº 22/00018-CC” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), data e horário da sessão, o nome do proponente por extenso (Razão Social), endereço completo e CNPJ;

b. Envelope 2: lacrado, identificado com os dizeres “Concorrência Sesc Nº 22/00018-CC” (PROPOSTA DE PREÇO), data e horário da sessão, o nome do proponente por extenso (Razão Social), endereço completo e CNPJ;



2.1.1. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá a critério da Comissão Permanente de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

2.2. Apresentar as declarações constantes dos anexos deste Edital:

a. Modelo de declaração de aceitação dos termos do edital, conhecimento da minuta do contrato e inexistência de fato impeditivos, conforme modelo constante no ANEXO IV;

b. Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(catorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 7º, inciso XXXIII, conforme modelo constante do ANEXO V parte integrante deste Edital;

2.3. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

a. Estejam reunidas em consórcio;

b. Estejam suspensos de licitar ou contratar com o Sesc;

2.4. A participação nesta Licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

2.5. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão apresentar-se munidos de Credenciamento (Modelo Anexo III), com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório. Deverá ser juntado ao referido anexo, documento (cópia) que comprove o poder de delegação do outorgante, sob pena de não ser aceito o credenciamento. Apresentar também, cópia de seus documentos para que constem no processo. A Carta de Credenciamento poderá ser substituída por Procuração pública ou particular, devendo apresentar os dados constantes no modelo de credenciamento anexo ao Edital.

3.2. Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante deverá o mesmo apresentar ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.



3.3. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de PROPOSTA DE PREÇOS ou o de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

3.4. O representante credenciado será o único com condições de intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo cédula de identidade.

3.5. A não apresentação do Termo de Credenciamento ou documento equivalente não será motivo de inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.

3.6. O documento de Credenciamento ou documento equivalente será retido pela CPL e juntado ao respectivo processo administrativo.

3.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc, nesta Concorrência.

4. HABILITAÇÃO

a. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão ser numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante. Tais documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia. Sendo que só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise. Se houver dúvida ou divergência entre a via original e qualquer documento apresentado por cópia, prevalecerá o conteúdo da via original.

b. Os documentos deverão estar válidos à data do recebimento dos envelopes.

c. Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação indicadas nos itens a seguir:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Cópia da cédula de identidade do representante legal;

b. Prova do registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;



- c. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- d. Cópia do ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado em órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c” supra.
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir.

4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Apresentar documento comprobatório - Atestado(s) de Capacidade Técnica, em papel timbrado do emitente, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- b. Caso a empresa licitante não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA, será admitida a apresentação de quantos atestados forem necessários.
- d. A CPL poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos que originaram as declarações e/ou atestados apresentados.
- e. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica estará sujeito à verificação de sua veracidade por parte da Comissão Permanente de Licitação.
- f. Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas. Conforme modelo constante do Anexo IV, parte integrante deste Edital.

4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão.

4.3.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo dos índices contábeis abaixo:



1 – Liquidez corrente – ILC: $\frac{AC - DA}{PC}$ (resultado = ou maior que 1)

PC

2 – Liquidez Geral – ILG: $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$ (resultado = ou maior que 1)

PC + PELP

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

4.3.2.1 – O balanço deve estar registrado na Junta Comercial e DER – Demonstração do Resultado do último exercício social, legalmente exigíveis, apresentados na forma da Lei (com abertura e encerramento) que comprovem a boa situação financeira da licitante, ficando desde já vedado apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

4.3.2.1.1 – Para satisfação no disposto no item 4.3.2.1 acima, juntamente com o Balanço e as demonstrações contábeis, deverá ser enviada com o demonstrativo dos cálculos dos índices, devidamente assinado por Contador qualificado.

4.3.2.2 – Serão aceitos ainda, Balanço Patrimonial e termos de abertura e encerramento conforme envio da Escrituração Contábil Digital Sped – ECD.

4.3.2.3 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

4.3.2.4 - Certificado em gestão ambiental.

4.4. **REGULARIDADE FISCAL**

a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



- c. Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- e. Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.1 A documentação referente ao credenciamento e a habilitação poderá ser apresentada em fotocópias. Se as fotocópias não estiverem autenticadas em cartório, e em se tratando de documentos que não podem ser extraídos pela internet, a Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.2 Os documentos deverão estar válidos à data de recebimento dos envelopes.

5.2.1. Na ausência de prazo de validade de documento referente à habilitação jurídica será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.3 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

5.4. Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Todos os documentos deverão ser obrigatoriamente da própria proponente, entendendo-se como tal àquela que será responsável pelo fornecimento e/ou prestação do serviço e emissão do documento fiscal de cobrança.

5.6. Toda documentação supracitada deverá estar, rigorosamente, dentro do seu prazo de validade.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

5.8. Os documentos emitidos por cartório on-line poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência da CPL.

6. PROPOSTA DE PREÇOS



6.1 Deverão ater-se a este edital e seus anexos.

6.2 A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada, redigida de forma clara, em língua portuguesa, especificando o objeto da licitação (descrição), quantidades e unidade de medida, conforme (ANEXO II), não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais.

6.2.1. Caso a proposta não esteja devidamente assinada e rubricada, conforme SUBITEM 6.2, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a sessão pública quando da abertura do respectivo envelope.

6.3 Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo.

6.3.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o resultado final publicado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.4. Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, devendo conter no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

6.5 Em caso de divergência entre o valor unitário e total será considerado o primeiro, e, entre o expresso em algarismo e por extenso será considerado este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta de preços.

6.5.1. Ocorrendo erros de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.

6.5.2. Incidindo erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o preço total será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade.

6.5.3. Configurado o erro detectado como vício material cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação sem alterações de preços, a proposta será desclassificada.



6.5.4. A não solicitação de informações complementares por parte dos participantes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas fornecidas foram consideradas suficientes.

6.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas para o correto e total custeio exigido no presente edital, inclusive tributos incidentes, salários e encargos sociais, obrigações previdenciárias, trabalhistas e comerciais, lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital, ficando esclarecido que o Sesc/PI – Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Estado do Piauí não admitirá qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação.

6.7. A CPL poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

6.8 Os termos, preços e descontos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.9 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.10. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por Fax, ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo. Para efeito de remessa pelo Correio, os envelopes nº 1 contendo a documentação para habilitação e o envelope nº 2 contendo a proposta de preços podem vir contidos dentro de um terceiro envelope, desde que a documentação (documentos de habilitação e proposta de preços) esteja em envelopes diferentes e identificados.

6.11. Caso a licitante opte pelo envio postal da documentação, será de sua inteira responsabilidade postar a documentação em prazo hábil para a entrega no Sesc – Administração Regional no Estado do PI, situado na Avenida Campos Sales, 1111, Edifício Agostinho Pinto, Centro, Cep 64.000-300, na cidade de Teresina-PI. Não será objeto de análise a documentação entregue fora do prazo máximo estabelecido para entrega dos documentos à Comissão, assim entendido o prazo estabelecido neste Edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



7.1. Os envelopes lacrados contendo a Documentação de Habilitação e Proposta Comercial serão recebidos pela CPL até às 09h30min do dia 21 de outubro de 2022, no Sesc Administração Regional no Estado do Piauí, sito Av. Campos Sales, 1111, ed. Agostinho Pinto, Centro, Teresina-PI, sendo facultada a entrega pessoalmente pelo representante da empresa, ou através de SEDEX ou via aérea (hora certa), para que haja comprovação da data e da hora de entrega.

7.2. A sessão iniciará na data e na hora acima especificado (subitem 7.1) com a abertura dos envelopes que constam a Documentação de Habilitação. Os documentos constantes nos envelopes 1 (um) e 2 (dois), após abertos, serão rubricados em todas as suas folhas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

7.2.1. Os licitantes presentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão rubricar as documentações apresentadas. Os envelopes da Proposta Comercial ficarão sob a guarda da Comissão até o julgamento da habilitação.

7.2.2. Se habilitados todos os participantes e havendo desistência expressa da intenção de interposição de recursos, os envelopes relativos à Proposta Comercial serão abertos.

7.2.3. Da reunião lavrar-se-á ata na qual será registrada todas as ocorrências e que, ao final, será assinada por todos os presentes.

7.3. Fica facultada a CPL em suspender a sessão para análise e julgamento das propostas Comerciais.

7.3.1. O exame e julgamento das propostas serão procedidos pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4. O resultado desta licitação será comunicado diretamente aos interessados através do e-mail: licitasescpi@pi.sesc.com.br.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de **Menor Preço Global**.

8.2. A Comissão Permanente de Licitação, se necessário, será auxiliada nos trabalhos de julgamento, pelos setores competentes da Administração Regional do Sesc/PI.

8.3. A CPL examinará as propostas de preços quanto ao atendimento ao disposto neste instrumento, desclassificando as que desatenderem as especificações e exigências do presente Edital e os seus anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



8.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate entre elas far-se-á por meio de sorteio na presença dos licitantes, em dia, horário e local a ser definido pela Comissão Permanente de Licitação, no caso de serem mantidas as condições originais, ou havendo novo empate.

8.5. O Sesc/PI poderá, até a homologação e adjudicação, desclassificar licitantes, eximindo-se desde já de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores à adjudicação, que desabonem sua idoneidade.

8.6. Havendo desclassificação da empresa licitante vencedora por descumprimento do Pedido ao Fornecedor – PAF, o Sesc/PI poderá convocar, seguindo a ordem de classificação, outros licitantes, para executar os serviços objeto desta licitação, se não preferir proceder à nova licitação.

8.7. Durante o procedimento do julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos dos licitantes ou promover diligências julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

8.8. A licitante que desistir de sua proposta escrita, após a abertura dos envelopes estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

8.9. No julgamento das propostas a CPL poderá sanar erros ou falhas que não atenderem a substância dos documentos, sua validade jurídica, etc., mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Sob pena de preclusão, o presente Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para realização do certame, mediante protocolo junto à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/PI, dos motivos da impugnação, com indicação da licitação a que se refere, por escrito e contra recibo à Comissão, no prédio do Sesc/AR/PI, localizado na Av. Campos Sales, 1111 – Bairro Centro, Teresina/PI, de segunda a sexta-feira no horário de 08h as 11h00min e de 14h às 16h, ou através do e-mail licitasescpi@pi.sesc.com.br.

9.2. Decairá o direito de impugnação o interessado que não o fizer até a data limite fixada no subitem acima, dentro do horário de funcionamento do Sesc/AR/PI.

10. DOS RECURSOS



10.1. Das decisões relativas a esta licitação, caberá recurso fundamentado, dirigido ao Senhor Diretor Regional do Sesc/AR/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de comunicação da decisão.

10.2. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso (§3º do art.22 da Resolução).

10.3. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

10.4. O licitante não credenciado, impedido de se manifestar durante a sessão, não poderá interpor referido recurso.

10.5. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

10.6. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Sesc/AR/PI, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a(s) licitante(s) vencedora (s).

11. DAS PENALIDADES

a. Pelo descumprimento às disposições contidas neste Edital e seus Anexos, a Contratada ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais, conforme recomende o caso, observada sempre a prévia defesa nos autos.

11.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades, previstas no artigo 31 da RESOLUÇÃO SESC nº 1252 de 06 de junho de 2012.

b. Perda do direito à contratação;

c. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.1.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta CONCORRÊNCIA, o Sesc/PI, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a. Advertência.



b. Multa contratual de 2% (dois por cento), mais mora de 1% (um por cento) ao mês, ou seja, 0,033 de juros por dia e correção monetária apurada no INPC, na ocorrência de atraso na entrega dos produtos e serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) graduável conforme a gravidade da infração, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a notificação à licitante.

11.1.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos ao Sesc/AR/PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.1.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

12.2. O licitante vencedor não poderá subcontratar partes ou todo do objeto desta licitação.

12.3. A CPL poderá, no interesse do Sesc/PI em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá também pesquisar via internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

12.4. A documentação poderá ser apresentada em fotocópia. Se julgar necessário, a CPL poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

12.5. É facultado a CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



12.6. As dúvidas provenientes deste Instrumento Convocatório poderão ser esclarecidas junto à CPL do Sesc/AR/PI no horário de 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 16h00min, por escrito ou pelo e-mail licitasescpi@pi.sesc.com.br, em até 02 (dois) dias úteis anteriores da data marcada para realização do certame.

12.7. A contratada e seus representantes legais e os dirimidos desses, se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem e ao patrimônio do Sesc e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

12.8. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante comunicação aos interessados através de e-mail.

12.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo CPL.

12.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

12.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Sesc/AR/PI.

12.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

12.14. O licitante vencedor deverá estar ciente das suas obrigações que cumprirá fielmente todos os itens deste Edital.

12.15. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, na Supervisão de Licitação, onde poderá ser retirado gratuitamente através de Pen Driver ou obter informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, pelo Fone (86) 3217 2852.

12.16. O Sesc/PI se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



13.1. Declarada(s) a(s) vencedor (as) conforme previsto neste Edital, caso não haja recurso a ser julgado, a CPL encaminhará os autos à Autoridade competente para que, constatada a regularidade do processamento da licitação, homologue e adjudique o objeto à proponente declarada vencedora do certame.

13.2. Havendo recursos, após análise e julgamento das razões de recursos, o objeto será homologado e adjudicado à proponente, caso disto não decorra a invalidação da licitação ou de parte dos atos nela praticados.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será convocado o licitante adjudicatário para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou retirar o Pedido ao Fornecedor, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 31, da RESOLUÇÃO SESC nº 1252/2012.

14.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o Pedido ao Fornecedor, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.4. É facultado ao Sesc/AR/PI, quando a convocada se recusar a assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, devendo apresentar documentos de habilitação, podendo ainda o Sesc/AR/PI, cancelar a presente licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme calendário do Sesc/AR/PI, com a descrição sucinta do objeto, ou dos serviços prestados, devidamente atestados pelo servidor designado para este fim, por meio de depósito na conta corrente indicada pelo licitante vencedor, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

15.3. O Sesc/AR/PI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.



15.4. Os preços contratados constantes da proposta(s) comercial (ais) vencedora(s) são fixos, admitido reajuste, a cada 12 (doze) meses, mediante aditivo, com base nos índices de inflação oficial do governo federal.

15.5. No valor a ser pago para execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, materiais, equipamentos, acessórios, treinamentos, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços.

15.6. Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de créditos, devido pelo Sesc/PI com instituições bancárias em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação, sob pena de não recebimentos dos produtos solicitados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Disponibilizar o acesso aos locais de amostragens.

16.2. Fornecer dados técnicos do local analisado.

16.3. Avaliar os relatórios, proposições e orçamentos.

16.4. Efetuar o pagamento mensal referente ao contrato

16.5 Efetuar o pagamento devido a licitante vencedora.

16.6 Comunicar, formal e imediatamente à contratada, qualquer anormalidade na execução dos serviços, bem como prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

16.7. Rejeitar os serviços em que as características dos mesmos não satisfaçam às exigências contratadas ou que sejam diferentes daquelas exigidas no edital e seus anexos, obrigando a contratada a se adequar, sem ônus para a contratante e sem alterações dos prazos acordados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Atender as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

17.2. A CONTRATADA fará toda a operação das Estações de Tratamento de Efluentes, devendo para tanto, manter sob sua responsabilidade e expensas, mão de obra treinada e orientada para a



realização dos procedimentos necessários para o perfeito funcionamento da ETE objeto deste contrato.

17.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas ações praticadas por seus funcionários e prepostos na execução de qualquer tipo de serviço objeto deste contrato.

17.4. A CONTRATADA se responsabiliza, na forma da legislação em vigor, pela coordenação, direção técnica, supervisão, administração e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, declarando não existir qualquer vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o SESC, sendo, para todos os efeitos e causas a única e exclusiva empregadora, comprometendo-se a observar rigorosamente a legislação trabalhista e previdenciária, responsabilizando-se, ainda, por qualquer adicional de remuneração devido ao pessoal alocado aos serviços.

17.5. **MANUTENÇÃO E CONTROLE DOS ESTOQUES DE PRODUTOS QUÍMICOS**

A CONTRATADA se obriga a manter o estoque de produtos químicos necessários para o tratamento adequado em cada uma das unidades objeto deste CONTRATO. Os produtos químicos de cada uma das ETE's serão custeados pelo CONTRATADO.

17.6. **MONITORAMENTO DO PH**

Durante o monitoramento é realizada a medição de pH no tanque de aeração (no efluente em tratamento) e posteriormente no tanque de descarte (efluente tratado), onde é verificado se a medida do pH nos tanques está na média ideal para o melhor funcionamento da Estação de Tratamento. Medição de pH no efluente

17.7. **LIMPEZA DOS FILTROS**

A lavagem interna dos filtros será realizada 1 vez ao mês, com a finalidade de remover os sedimentos que se acumulam no fundo do filtro ao longo do tempo.
A limpeza do filtro é feita com a utilização de produto químico que reagem e degradam os resíduos orgânicos acumulados. A adição dos produtos ao filtro é feita duas ou três vezes para a total limpeza da carga filtrante.

17.8 **MONITORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

Esta ação tem por finalidade identificar problemas e situações que podem comprometer o funcionamento das ETE's e promover as ações corretivas mediante autorização do contratante.

Itens á verificar:

Aeradores;

Filtros;



Compressores de ar;
Condições mecânicas;
Terminais e parafusos;
Bombas dosadoras;
Bombas centrífugas;
Bombas submersas;
Lâmpadas ultravioletas.

O custo de reposição de peças avariadas será por conta da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá sempre que requisitado apresentar orçamentos referentes as peças a serem repostas ou consertadas.

17.9. **PROPOSIÇÃO DE AJUSTES E ALTERAÇÕES**

A CONTRATADA deverá comunicar ao SESC, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas nos projetos, para avaliação e consequente correção ou substituição dos elementos necessários. Esta ação tem por finalidade a indicação de ações, procedimentos, alterações e reformas estruturais visando colocar em operação as ETE's objeto do contrato. Imediatamente após firmado o contrato, o CONTRATADO se obriga a elaborar um diagnóstico situacional de cada ETE onde irá propor recomendações técnicas e operacionais pertinentes para cada uma delas. Tais ações, procedimentos, alterações e reformas estruturais serão executadas às expensas da CONTRATANTE mediante a aprovação do orçamento e autorização da CONTRATANTE.

17.10. **TREINAMENTOS DAS EQUIPES DE OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETE'S**

Esta ação visa a orientação técnica e treinamentos de atualização para as equipes que fazem a operacionalização e o monitoramento diário das ETE's em cada unidade visando a perfeita operacionalização do equipamento.

Os operadores serão treinados em:

- 17.10.1 Monitoramento e controle da admissão do efluente na Estação de Tratamento.
- 17.10.2 Verificação rotineira das bombas submersas e centrífugas.
- 17.10.3 Verificação dos aeradores e compressores de ar.
- 17.10.4 Manipulação segura de produtos químicos.
- 17.10.5 Uso correto e obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual.
- 17.10.6 Dosagens de produtos químicos.
- 17.10.7 Rotinas e procedimentos de limpeza de filtros.
- 17.10.8 Procedimentos e frequência de análises de rotina.



- 17.10.9 Procedimentos de rotina das bombas dosadoras.
- 15.10.10 Padrões de qualidade de efluente tratado.
- 17.10.11 Reuso ou descarte da água tratada.
- 17.10.12 Reuso ou descarte do lodo.
- 17.10.13 Elaboração de diário de registro de ocorrência.

17.11 Os parâmetros que serão considerados para o monitoramento são:

- Óleos e graxas menor que 100 mg/l,
- DBO de 0-800 mg O₂/L,
- Sólidos totais menor 100 mg/l.

As análises laboratoriais seguirão as seguintes frequências:

Óleos e graxas minerais – Semestral

Amônia – Semestral

Fósforo Total – Semestral

Nitrogênio Total – Semestral

Coliformes Fecais – Semestral

Sólidos Totais – Semestral

DBO – Semestral

DQO – Semestral

17.12. Parâmetros como odor, cor aparente, turbidez e PH serão efetuadas na rotina diária mediante treinamento.

17.13. Permitir a fiscalização dos serviços por parte dos representantes da CONTRATANTE e por quem esta indicar, fornecendo a estes todas as informações solicitadas, inclusive boletins diários e, sempre que necessário, acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços.

17.14. Manter sigilo sobre os trabalhos objeto deste contrato, mesmo após o término de sua vigência, não podendo, sob qualquer forma, levar ao conhecimento de terceiros não credenciados, direta ou indiretamente, mesmo que resumidamente, qualquer elemento, dado ou informação sobre os serviços contratados ou sobre o pessoal, os bens, os procedimentos e as atividades do CONTRATANTE.

17.15. Responsabilizar-se, tecnicamente, na forma da legislação vigente, pelos serviços objeto do contrato, através de seus responsáveis técnicos.



17.16. A Empresa contratada será responsável pela, manutenção e monitoramento das ETE's, despesas com análises de efluentes (semestral), disponibilização e manutenção em estoque dos produtos químicos, emissão de relatórios e laudos técnicos bimestrais, visitas técnicas extras para resolução de problemas em equipamentos das ETE's.

18 - **EQUIPE TÉCNICA**

18.1. O atendimento técnico dos serviços descritos nessa proposta será coordenado por uma equipe técnica multidisciplinar, constituída por:

- ✓ 01 Técnico de campo;
- ✓ 01 Engenheiro Especialista em Meio Ambiente e tratamento de resíduos.

18.2. Os profissionais deverão estar comprovadamente habilitados e com experiência profissional na área de tratamento de resíduos.

18.3. A anotação de responsabilidade técnica pelas atividades objetos do CONTRATO deverá ser devidamente registrada no CREA.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Anexo III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

Anexo V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Anexo VI - MINUTA DE CONTRATO

Teresina (PI), 04 de outubro de 2022.



Érica Cristina Braga

Presidente da CPL Sesc/PI

Anexo I

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE EFLUENTES “ETE”, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PELO PERÍODO DE CINCO ANOS, NA UNIDADE SESC CENTRO CULTURAL DE TERESINA, EM TERESINA-PI.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao Sesc/PI

Ref. CONCORRÊNCIA Nº 22/00018-CC

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de monitoramento, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das estações de tratamento de efluentes “ete”, incluindo material e mão de obra especializada, pelo período de cinco anos, na Unidade Sesc Centro Cultural de Teresina, em Teresina-PI, tudo de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	
FONE	
EMAIL	
NOME PARA CONTATO	

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODO	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços contínuos de monitoramento, manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos das	60	MESES		



	Estações de Tratamento de Efluentes “ETE”, incluindo material e mão de obra especializada, pelo período de cinco anos, na unidade Sesc Centro Cultural de Teresina.				
--	---	--	--	--	--

Proposta válida por 90 dias.

Teresina, ___/___/___

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].



Anexo III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 22/00018-CC

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO _____ credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, em ____/____/____, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Teresina (PI), ____ de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].

OBSERVAÇÕES:

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional | www.pi.sesc.com.br

Av. Campos Sales, 1111 – Centro – Teresina/PI CEP: 64.000-300 TEL + 55 21 86 3217 2800



Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal, para apresentação à Comissão de Licitação no ato do recebimento dos envelopes.

- Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.
- Em ambos os casos (este Anexo ou Procuração), deverá ser juntado ao documento que comprove o poder de delegação do outorgante.

Anexo IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 22/00018-CC

A empresa _____, CNPJ no _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 22/00018-CC e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SESC/PI, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Teresina (PI), ____ de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].



Anexo V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 22/00018-CC

A empresa (nome da empresa. _____), CNPJ n. _____, sediada _____ (endereço completo) _____) declara, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art, 1º da lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.



Nome a assinatura do representante da legal da empresa

Anexo VI

MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE EFLUENTES ETE'S DO REGIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/PI E XXXXX

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/PI, Administração Regional no Estado do Piauí, entidade de Direito Privado, CNPJ nº 03.581.526/0001-09, com sede em Teresina, Avenida Campos Sales, 1111, 3º andar, Centro, Teresina-PI, neste ato sendo representado pelo seu Presidente, o Dr. Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 133.524/PI e do CPF nº 048.380.683-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado xxxxxxxxxxxxxxxx, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com sede e foro fiscal na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada **CONTRATADA**, e representado por seu sócio administrador, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador de CPF nº xxxxxxxxx, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato de prestação de serviços de monitoramento, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das ETE's do Regional, objeto da licitação 2022/00xx-CC, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS



Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

Paragrafo primeiro - A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação apresentadas à CC xxx/2022, em especial a regularidade fiscal.

Paragrafo segundo - Consideram também aplicáveis a este Contrato os seguintes documentos, independentes de transcrição:

- Edital Licitação nº 00CC/2022 CC e Anexos
- Mapa de Cotações
- RCMS nº 22/0XXX
- Res DN 1252/2012
- Instrumentos normativos internos do Regional

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das Estações de Tratamento de Efluentes – ETE's do SESC/AR/PI, unidade Centro Cultural de Teresina, localizada no município de Teresina /PI, com fornecimento de material e mão de obra especializada, conforme especificados e descritos na proposta vencedora e Anexo I do Edital que fazem parte integrante do presente contrato

CLAUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pela prestação dos serviços receberá a CONTRATADA o valor total de **XXXXXXXXX**, correspondente a 12 prestações de R\$ **XXXXXXXXXX** a serem pagos mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, a contar da data da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

1- A empresa deverá emitir nota fiscal na forma abaixo:



NOME: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PIAUI.

ENDEREÇO: AVENIDA CAMPOS SALES, 1111, 3º ANDAR, CENTRO- TERESINA-PI.
C.N.P.J.: 03.581.526/0001-09

2- Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

3- Caso a nota fiscal ou fatura tenha sido emitida com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação da mesma;

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLAUSULA QUARTA – DOS TRIBUTOS

Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, para fiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente CONTRATO correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

Parágrafo único - Fica convencionado que, se for o CONTRATANTE autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à CONTRATADA, assistirá ao CONTRATANTE o direito de reter pagamentos devidos à CONTRATADA até o montante do débito, ou cobrar da respectiva CONTRATADA o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLAUSULA QUINTA - DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente CONTRATO, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias



decorrentes deste CONTRATO, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO

A empresa CONTRATADA deverá realizar o serviço a partir da data de assinatura do presente contrato, com vigência inicial de **12 (doze) meses**, qual seja de XXXX a XXXX, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, na forma do art.26, paragrafo único da Res Dn 1252/2012 e desde que observada a disponibilidade financeira.

Paragrafo único - Na forma prevista em Edital atrelado a este contrato, havendo manifestação das partes em prorrogar o presente contrato e a contratante solicitar por escrito realinhamento de preços, deverá ser observado o índice de inflação oficial do governo dos 12 (doze) meses anteriores.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar todos os procedimentos especiais previstos no Edital além da/de:

Manutenção e monitoramento das ETE´s

- a) Limpeza dos filtros, medição de PH no efluente descartado, turbidez, índice volumétrico de iodo e correção na dosagem de produtos químicos;
- b) Elaboração de relatórios bimestrais de ocorrência descrevendo as atividades realizadas;
- c) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (bombas, boias, aerador, filtro e manutenção no quadro de comando geral);

Procedimentos Operacionais:

- a) Monitoramento do PH;
- b) Limpeza dos filtros;
- c) Monitoramento dos equipamentos;
- d) Proposição de ajustes e alterações quando necessários;
- e) Manutenção e controle dos estoques de produtos químicos;
- f) Treinamento das equipes de operacionalização da ETE´s
- d) Responsabilizar-se pelas despesas semestrais com análises de efluentes;
- e) Realizar visitas técnicas extras, na quantidade que se fizerem necessárias para a resolução de eventuais problemas nos equipamentos da ETE´s.



Paragrafo primeiro: no caso de incidência de necessidade de ajustes e alterações, a CONTRATADA se obriga a elaborar um diagnóstico situacional de cada ETE deixando especificado quais as recomendações técnicas e operacionais pertinentes cujo procedimentos para implementação ficarão a cargo da CONTRATANTE

Paragrafo segundo: a reposição de peças avariadas correrão por conta da CONTRATANTE incumbindo á CONTRATADA o ônus de apresentar os respectivos orçamentos para análise e compra pela CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.
- b) Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo.
- c) Obriga-se o CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente.

CLAUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, no total ou em parte, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento, por parte da contratada, de qualquer cláusula estabelecida neste contrato;
- b) Falência ou liquidação da contratada;
- c) Fusão, cisão ou incorporação da contratada a outra empresa, sem prévia e expressa concordância do contratante;
- d) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da contratada;
- e) Interesse, por qualquer das partes, independentemente da ocorrência de qualquer infração às obrigações pactuadas, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa e/ou compensação de qualquer natureza.



CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será considerado extinto ou rescindido por infração de qualquer cláusula aqui convencionada, permitindo à parte prejudicada considera-lo rescindido de pleno direito e exigir a multa pactuada na cláusula décima primeira.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA MULTA

A parte que der causa ao descumprimento de qualquer das clausulas constante do presente contrato ficará obrigada a pagar a outra, a titulo de indenização, o valor equivalente á média de pagamentos nos dois meses imediatamente anteriores á rescisão, sem prejuízo da aplicação pela Administração Regional das demais multas previstas no edital e de eventuais sanções administrativas também previstas no nosso Regulamento, Editais, Normativos Internos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTATO

O Sesc/PI para o pleno cumprimento, acompanhamento e fiscalização do objeto desse contrato designa a gerencia da unidade beneficiada, que a qualquer tempo podem ser substituídas pelo Sesc/PI do referido acompanhamento, bastando à comunicação em 48 horas à CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes contratantes estão cientes e de acordo que o presente contrato não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre o Sesc/AR/PI e a Empresa CONTRATADA, nem tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária.

Paragrafo primeiro: Durante a vigência deste Contrato qualquer comunicação entre as partes deverá ser feito por escrito.

Parágrafo segundo: Toda e qualquer alteração contratual só poderá ser realizada por meio de Termo Aditivo.



Parágrafo terceiro: Além das obrigações previstas no presente contrato e edital, a CONTRATADA é responsável por danos causados por negligência, imperícia ou imprudência, causados a terceiros, nos termos do Art. 186 e 927 do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO E DO FORO COMPETENTE

Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente contrato aplicar-se-ão as soluções preconizadas na legislação brasileira que as regem. As partes elegem o foro de Teresina-PI, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia pelas partes contratantes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Teresina,xxxx.

Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante

Presidente do SESC AR/PI

CONTRATADA

